



TID 13105214

4

Ofício SSG-GAB nº 7027/2015

Exp. 0902/15

Processo TC nº 72.002.197.14-18

Assunto: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e Passo Bom Equipamentos de Segurança Indústria e Comércio Ltda. - EPP- Análise - Contrato nº 031/14, cujo objeto é o fornecimento de abrigo de chuva, jaqueta e sobretudo de nylon

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 558 a 571 do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 12 de janeiro de 2015

Senhora Pregoeira

**PREFERENCIAL**

Dirijo-me a Vossa Senhoria para, na qualidade de Relator da matéria e com fundamento no artigo 39, da Lei Municipal nº 9.167/80 e no artigo 2º, §§ 1º e 3º do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhar, para ciência, cópia do Relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, objetivando que essa Empresa, no **prazo de 15 (quinze) dias**, manifeste-se em face do ali apontado.

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.

  
**EDSON SIMÕES**  
Presidente

À  
Ilustríssimo Senhora  
**Maria de Fátima Sobral Belchior**  
Companhia de Engenharia de Tráfego  
R. Barão de Itapetininga, 18  
República



CLAUDIONOR GOES  
Chefe de Fiscalização

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO**

A) DADOS CADASTRAIS:		
1) Número da Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/13 (fls. 68/84)	2) Processo Administrativo: Exp. nº 0908/13	
3) Unidade / Entidade Licitante: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET		
4) Objeto da Licitação: Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de EPIs e uniformes para motociclistas e ciclistas, para atender às necessidades da CET, de acordo com o Anexo I - Especificação Técnica (fl. 68).		
5) Modalidade da Licitação: Pregão		
6) Orçamento / Estimativa: R\$ 2.358.705,80 fls. 62/63, 470/472 - V. Obs.	7) Limite para a Modalidade: Não há	
8) Adjudicado: Passo Bom Equipamentos de Segur. Ltda., e outros (V. Anexo de Cont.)		9) Valor Adjudicado: R\$ 2.454.273,98 (fl. 470)
B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:		
10) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
Previsão dos recursos	27.12.13	62/63, 470/472
Despacho de Autorização	20.01.14	192
Edital	20.01.14	84
Publicação no DOC	21.01.14	197
Publicação em jornal de grande circulação	21.01.14	199
Entrega do último instrumento (Convite)	N.A.	---
Entrega dos envelopes	Não há na modal. Eletrônica	---
Ata de abertura da Licitação	03.02.14	297
Adjudicação	Habilitada: 20.03.14	477/479
Homologação	21.03.14	482
C) AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO:		
11) Itens de Avaliação	13) Resultados	
11.1 - A abertura do processo licitatório foi devidamente justificada, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93 e DM 44.279/03 - art. 2º):  Vide Anexo de Continuação.	Com infringências. Folhas: 11 e 52/54	
11.2 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente antes da publicação do Edital (LF 8.666/93 - art. 38 caput; LM 13.278/02 - art. 15):  Vide Anexo de Continuação.	Com infringências. Folhas: 192 e 197/199	
11.3 - Foi aberto processo administrativo para a licitação, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (LF 8.666/93 - art. 38 caput; DM 44.279/03 - art. 2):  Exp. nº 0908/13.	Sem infringências. Folhas: 09/539	
11.4 - Existe planilha de orçamento ou pesquisa de preços de forma a permitir que a Administração conheça os preços praticados no mercado (LF 8.666/93 - art. 7º § 2º inciso II; DM 44.279/03 - art. 2º inciso VI e art. 4º).  Vide Anexo de Continuação.	Sem infringências. Folhas: 15/32	



CLAYTON R. GOES  
Assessor Técnico de Fiscalização

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.5 - O enquadramento na modalidade de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 23).	Sem infringências. Folhas: 44 e 68
O objeto trata de fornecimento de produto com especificações usuais de mercado, razão pela qual foi adotado o Pregão, para o qual não há limite de valor (V. Observações, campo 12).	
11.6 - O enquadramento no tipo de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 45).	Sem infringências. Folhas: 68 e 72
O critério de julgamento é o de "Menor Preço Total por Item.	
11.7 - No caso de obras e serviços, o processo licitatório obedeceu o disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 7º).	Sem infringências. Folhas:
Trata de fornecimento de produtos (Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs diversos), na modalidade Pregão Eletrônico. Vide Anexo de Continuação, item 11.4.	
11.8 - O Edital de Licitação está datado e assinado pela Autoridade competente (LF 8.666/93 - art. 40 § 1º).	Sem infringências. Folhas: 84
O edital foi assinado pela Supervisora do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços Padronizados e pela Gerente de Suprimentos, em 20.01.14.	
11.9 - O Edital de Licitação possui os elementos e anexos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 40 e 42).	Sem infringências. Folhas: 67/190
11.10 - As cláusulas ou condições do ato convocatório não contém exigências restritivas à competição ou desnecessárias à garantia do futuro contrato (LF 8.666/93 - art. 3º).	Sem infringências. Folhas: 67/84
11.11 - Para a habilitação dos interessados foi exigida a habilitação jurídica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso I e art. 28).	Sem infringências. Folhas: 72
Vide Anexo de Continuação.	
11.12 - Para a habilitação dos interessados foi exigida a qualificação técnica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso II e art. 30).	Sem infringências. Folhas: 77/80
Vide Anexo de Continuação.	
11.13 - Para a habilitação dos interessados foi exigida a qualificação econômico-financeira, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso III e art. 31).	Sem infringências. Folhas: 73/75
Vide Anexo de Continuação.	
11.14 - Para a habilitação dos interessados foi exigida a regularidade fiscal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso IV e art. 29).	Sem infringências. Folhas: 75/77
Vide Anexo de Continuação.	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.15 - Para a habilitação dos interessados foi cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso V e art. 32).	Sem infringências. Folhas: 263
11.16 - Para a habilitação dos interessados, no caso da participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas previstas no art. 33 da LF 8.666/93.  Os subitens 3.2 e 3.2.3 do edital vedam a participação de empresas reunidas em consórcio.	Não se aplica. Folhas: 69
11.17 - As formas e os prazos de publicidade do ato convocatório estabelecidos na legislação foram obedecidos (LM 13.278/02 - art. 17 e 18; DM 43.406/03 - art. 4º inciso VII).	Sem infringências. Folhas: 197/199
11.18 - Existem evidências de que o licitante vencedor comprovou os requisitos mínimos da qualificação exigidos no ato convocatório, conforme itens 11.11 a 11.15 desta planilha (LF 8.666/93 - art. 27 a 33).  Vide Anexo de continuação.	Sem infringências. Folhas: 225/285
11.19 - Existem evidências de que aplicou-se no Processamento e Julgamento da licitação o disposto nos art. 41 e 43 da LF 8.666/93.  Vide Anexo de continuação.	Sem infringências. Folhas: 304/393vº
11.20 - No caso de convite foi obedecido o número mínimo de participantes convidados ou, em caso de impossibilidade da sua obtenção, foi feita a devida justificativa documentada (LF 8.666/93 - art. 22, § 3º e 7º).	Não se aplica. Folhas:
11.21 - Caso a licitação (ou conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas) tenha valor estimado superior a 100 vezes o limite previsto na LF 8.666/93, o processo licitatório foi iniciado com uma audiência pública, divulgada e realizada com a antecedência mínima estabelecida na legislação (LF 8.666/93 - art. 39).	Não se aplica. Folhas:
11.22 - A licitação foi processada e julgada observando os critérios estabelecidos no ato convocatório e em conformidade com os tipos de licitação - menor preço, melhor técnica ou técnica e preço (LF 8.666/93 - art. 45 a 48).  Vide Anexo de Continuação.	Sem infringências. Folhas: 304/393vº e 462/467
11.23 - O valor adjudicado ficou dentro do limite da modalidade (LF 8.666/93 - art. 23).  Não há limite de preço na modalidade pregão.	Não se aplica. Folhas:
11.24 - No caso de interposição de recursos, foram observados os prazos e procedimentos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 109).  Não houve manifestação para intenção de recurso.	Sem infringências. Folhas: 393



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO**

11.25 - No caso de contratação que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF). Não se aplica. Folhas:

11.26 - Na abertura do procedimento licitatório, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas). Não Folhas:

Listagem nº 01/2014 de 15.01.14

**12) Observações:**

Item 6) O orçamento inicial referia-se a 24 itens (fl. 13), vr. de R\$ 2.041.974,64, retificado para R\$ 2.224.691,14 (fl. 36); alterando-se para R\$ 2.358.705,80 e R\$ 3.428.747,43 (fls. 62/63 e 470) e, por fim, para o valor final de R\$ 2.454.273,98 (fls. 470/472). A Ata de RP nº 07/2014 foi formalizada com valor de R\$ 1.168.800,00 (fl. 498). Às fls. 44/46, consta parecer jurídico da CET favorável ao certame, atendidas as recomendações. Embora não se verifique um parecer final da AJ/ CET, o Edital e Minuta do Contrato foram alterados conforme recomendações registradas à fl. 46.

**13) Conclusão:**

Irregular - Vide Anexo de Continuação.

**14) Nome(s) do(s) responsável(éis) por eventuais infringências constatadas:**

14.1 - Item	14.2 - Responsável (Nome e RF)	14.3 - CPF
11.1 e 11.2	Jilmar Augustinho Tatto Diretor-Presidente	
11.2	Maria Lucia Begalli Diretora Administrativa e Financeira	
11.1	Luis Mauricio Capelache dos Santos Gerente de Recursos Administrativos	

**15) Analisado por:**

Joelma Yuri Koga-TC 824  
21971418AL26RT001-51

**16) Revisado por:**



## Anexo de Continuação

### Pregão Eletrônico nº 036/13

#### Itens 8 e 9 - Adjudicação

O Pregão Eletrônico nº 036/13 objetiva o Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de EPIs e uniformes para motociclistas e ciclistas, para atender às necessidades da CET, de acordo com o Anexo I – Especificação Técnica (fl. 68).

Conforme Edital, o certame objetivou a aquisição de 55 itens de EPIs e Uniformes para constar de Atas de Registro de Preços (fls. 77/79). Às fls. 58/59, verifica-se divulgação no DOC de 14.12.13, complementando ao comunicado publicado no DOC de 30.11.13, dando ciência para os demais órgãos da Administração Pública sobre a realização do Pregão para Registro de Preço em exame. Tendo em vista que se mantiveram os quantitativos estimados às fls. 52/54 no Anexo III e IV do Edital (fls. 164/172), infere-se que não houve resposta de nenhum órgão municipal.

No Pregão foram contratadas 15 empresas para fornecimento mediante Atas de Registro de Preços, dos itens referentes aos EPIs e uniformes para motociclistas e ciclistas (Tabela 3: Empresas Detentoras das Atas de Registro de Preços - Itens 11.19 e 11.22 desta análise). O valor total estimado de todas as Atas de RP a serem firmadas com a CET foi de R\$ 3.428.747,43 (fl. 470) e o valor total adjudicado foi de R\$ 2.454.273,98 (fls. 470 e 472).

Das empresas adjudicadas, daremos ênfase aos procedimentos que originaram a Ata de RP nº 07/2014, cuja Detentora é a empresa Passo Bom Equipamentos de Segurança Indústria e Comércio (fls. 496/503).

A Ata de Registro de Preços nº 07/2014 foi selecionada em função do valor total registrado de R\$ 1.168.800,00, para os itens 36, 37, 38, 39 e 40 (fl. 498), correspondendo a 47,62% do valor total registrado para as 15 Atas de Registro de Preços (R\$ 2.454.273,98, da Tabela 3: Empresas Detentoras das Atas de Registro de Preços, itens 11.19 e 11.22 desta análise).

O Contrato nº 031/14 (fls. 507/513) firmado com base na Ata de RP nº 07/2014 apresenta montante de R\$ 853.380,00 (fl. 509).

### Item 11.1 - Justificativa para a licitação

Na "*Justificativa da Aquisição de Uniforme e EPIs Diversos – POE nº 019/13*" (fl. 11), emitida pela Gerência de Recursos Administrativos/ CET, consta basicamente que a aquisição de Uniformes e EPIs destinam-se a atender as áreas: Gerência de Administração da Frota - GAF, Gerências de Engenharia de Tráfego - GETs e área de sinalização - "GES/DEF", para 12 (doze) meses.

Quanto aos quantitativos relacionados à fl. 13 (inicialmente a previsão de 24 itens de EPIs), a CET informa apenas que "...foi baseado no consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses" (fl. 11). Não apresentou documentação desse consumo e não fez referência ao estoque existente.

Às fls. 39/41, há planilha contendo 46 itens, que foi divulgada no DOC de 03.12.13 (fl. 50), comunicando aos demais órgãos municipais sobre a realização de licitação para Registro de Preços em exame. O acréscimo de 22 itens (itens 01 a 22, de Uniformes e EPIs) complementou o "*Pedido de Orçamento Estimado – POE*" (fl. 12).

Nos autos do Expediente nº 908/13, constam outros pedidos de orçamento (POE) e Requisição de Compras/ Serviços – ECS, emitidos pela Gerência do Almojarifado Administrativo - GRA, Gerência de Engenharia de Tráfego – GET e área de sinalização - "GES/DEF", justificativas, orçamentos estimados, quadros demonstrativos da pesquisa de preços (citação no parecer jurídico, às fls. 44/45). Não selecionamos cópias das outras Atas de Registro de Preço, tendo em vista focarmos na contratação da Ata de Registro de Preços nº 07/2014, por tratar de montante elevado com relação às outras Atas de RP (total de 15), correspondendo a 47,62% (R\$ 1.168.800,00) do valor total das Atas de Registro de Preços geradas pelo Pregão Eletrônico nº 36/2013 (R\$ 2.454.273,98).

Posteriormente, às fls. 52/54, a CET elaborou nova relação de quantidades para os 55 itens de EPIs, demonstrando a inclusão de 9 itens conforme Quadro de fls. 49 e correspondência emitida pela Gerência de Recursos Administrativos - "GRA/Almox Adm", de 10.12.13 (fls. 52/54).

A GRA/CET informa à fl. 54 existir: "*Novo quantitativo de EPIs, considerando a contratação de 500 novos colaboradores da área operacional, incluindo 20% de estoque de segurança.*"

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



563  
CLAUDIONOR GOES  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

Verifica-se que os autos não trazem memórias de cálculo para demonstrar a adequação desses quantitativos (20% de estoque de segurança), em especial, dos quantitativos dos 27 dos 55 itens que aumentaram em função dos 500 novos colaboradores (fls. 52/54).

Registre-se que não se evidencia resposta da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Empresas Públicas e Economia Mista, para inclusão em Ata de Registro de Preços (DOCs de 30.11.12, 03.12.13 e 14.12.13, fls. 50 e 58/59), tendo em vista que os quantitativos estimados pela CET, às fls. 52/54, mantiveram-se nos Anexos III e IV do Edital (fls. 164/172), não trazendo indícios de acréscimo em função das referidas divulgações.

Do exposto, consideramos que não se encontram justificados os quantitativos definidos para os 55 itens, em infringência ao art. 2º, incisos I e IX do DM nº 44.279/03.

#### Item 11.2 - Despacho de Autorização

O Despacho de Autorização do Pregão nº 036/13, à fl. 192, foi assinado apenas pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Maria Lúcia Begalli, que não detém competência legal e estatutária, infringindo o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista que esse apontamento é similar aos dos TCs nºs 72.000.475/12-86 e TC nº 72.000.745/12-59, reiteramos a seguir o enfoque dos comentários lá contidos quanto aos referidos documentos da CET.

*"Artigo 20 – Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da Companhia especificamente:*

*VI - promover, contratar e superintender estudos e projetos bem como autorizar contratos e serviços técnicos;" [grifos nossos]*

*"Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente:*

*XVII – assumir obrigações e firmar convênios, acordos, contratos e ajustes de qualquer natureza;" [grifos nossos]*



Reiteramos que, não havendo, no Estatuto da CET vigente à época dos atos fiscalizados, disposição que contemplasse, de forma adequada, suficiente e específica, as competências relacionadas pela norma regulamentar (Decreto Municipal nº 44.279/03), a interpretação mais adequada aos princípios que regem a Administração Pública, atribui à Diretoria (colegiado) a competência para autorizar a licitação.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE já manifestou a respeito, opinando pela legalidade do Despacho de Autorização exarado, amparado pelo Estatuto Social da CET e Ato de Delegação de Competências. Tendo em vista que nosso posicionamento é divergente do firmado pela CET e pela AJCE, estabelecendo-se um impasse, submetemos a decisão, no que tange a esta questão, ao critério de Vossa Excelência.

#### **Item 11.4 - Orçamento e pesquisa de preço**

Foram realizadas pesquisas de mercado para 55 itens de Uniformes e EPIs diversos, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/13 (Anexo III e IV, fls. 164/167 e 170/172), que gerou 15 Atas de Registro de Preços, firmadas com quinze empresas do ramo (fls. 540/556).

Ressalte-se que a Ata de Registro de Preço nº 07/2014, que abrangeu os itens 36, 37, 38, 39 e 40 (Contrato nº 31/14), envolveu um montante de R\$ 1.168.800,00 (fl. 498), representando um percentual de 47,62% do valor total firmado com as 15 Atas de RP (R\$ 2.454.273,98) conforme "Tabela 3) Empresas detentoras das Atas de Registro de Preços" (itens 11.19 e 11.22 desta análise), razão pela qual selecionamos essa Ata de RP, para nossa análise.

Registramos que a documentação do certame e contratações das outras 14 Atas de Registro de Preços constam do Expediente nº 0908/13, bem como respectivas estimativas de preço e consultas de mercado.

Analisando os procedimentos de contratação pelo Pregão Eletrônico nº 036/13, com foco na Ata de Registro de Preços nº 07/2014, verifica-se no "Quadro Demonstrativo da Pesquisa de Preços" ("Item 4", fls. 16/18) que a pesquisa de preços abrangeu os seguintes itens/ produtos (fls. 13, 16/18, 166 e 171/172):

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



- Item 36 - Abrigo de chuva amarelo ET-01;  
Item 37 - Jaqueta de nylon amarelo-marron, conf. ET-42;  
Item 38 - Jaqueta de nylon azul royal, sem refletivo, conf. ET-44;  
Item 39 - Jaqueta de nylon amarelo/ verde-petróleo, conf. ET-104;  
Item 40 - Sobretudo de nylon amarelo, ET-87.

Verificam-se entre a pesquisa de preço e o Edital (fls. 18, 166 e 171/172) acréscimos no tipo de material, tais como: "respirável", "com refletivo", "sem refletivo" (itens 36, 37 e 38, respectivamente), supressão da cor amarela (itens 37 e 39) e variação da cor amarela para marrom (item 40).

A pesquisa de mercado às fls. 18 a 32 (itens 36, 37, 38, 39 e 40) foi feita com consulta a quatro empresas e preço dos Contratos anteriores, nºs 055/12 e 095/10 (com reajuste):

Tabela 1) Quadro Demonstrativo da Pesquisa de Preços, à fl. 18 (itens 36 a 40):

Em R\$

Contratos nºs 055/12 e 95/10	Contratos nºs 055/12 e 95/10 - reajustados	Greenmarket	Passo Bom	Reflex Line	Moais	Preço adotado
789.088,00	839.619,50	971.250,00	1.344.125,00	Não considerou	1.986.076,50	866.365,00

Obs.: O valor estimado total de R\$ 866.365,00 resultou da média dos seguintes valores: R\$ 789.088,00, R\$ 839.619,50 e R\$ 971.250,00.

O critério adotado para obtenção do valor total inicialmente orçado de R\$ 866.365,00 (fl. 18) resultou o valor médio obtido dos três menores preços do "Quadro Demonstrativo da Pesquisa de Preços - R\$" (empresa Greenmarket e Contratos nºs 055/12 e 095/10, sem e com reajuste, firmados com as empresas Reflex Line e Passo Bom, respectivamente).

Restritos à análise da pesquisa de mercado e respectivo Orçamento Estimado, para os itens 36, 37, 38, 39 e 40, verifica-se preços díspares (menor de R\$ 789.088,00 e maior de R\$ 1.986.076,50), com variação de aproximadamente 250%, o que demandaria a ampliação da pesquisa, nos termos do § 2º do art. 4º, do DM nº 44.279/03.

Contudo, a CET considerou a média dos três menores preços da pesquisa, obtendo preço estimado de R\$ 866.365,00, correspondendo a aproximadamente 3% do valor do Contrato anterior reajustado (R\$ 839.619,50). Portanto, consideramos aceitável o valor adotado como referência para a licitação.

Assim, o Orçamento Estimado originalmente para os itens 36, 37, 38, 39 e 40, resultou no valor de R\$ 866.365,00, porém, devido aos acréscimos de quantidades, conforme observação registrada à fl. 54, o valor foi proporcionalmente aumentado para R\$ 1.229.064,00.

Tabela 2) Estimativa do Orçamento oferecido pela empresa **Passo Bom:**

Em R\$

Itens	Quant. fl. 18	Preço Unit. fl.18	Preço Total fl. 18	Quant. fl. 53	Preço unit. fl.18	Preço Total Estimado
36	2.600	265,00	689.000,00	3.720	162,74	605.392,80
37	2.400	230,00	552.000,00	3.480	152,97	532.335,60
38	250	189,50	47.375,00	300	137,05	41.115,00
39	200	230,00	46.000,00	240	164,10	39.384,00
40	50	195,00	9.750,00	60	180,61	10.836,60
			<b>1.344.125,00</b>			<b>1.229.064,00</b>

Obs. Preços unitários do "Quadro Demonstrativo de Preços – R\$" à fl. 18 e quantitativos às fls. 53 e 498.  
Os quantitativos acrescidos em função dos 500 novos colaboradores deram-se quanto às peças de Abrigo de chuva de nylon respirável (2.600 + 500 + 620 = 3.720), item 36, e peças de Jaqueta de nylon respirável (2.400 + 500 + 580 = 3.480), item 37.

Os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2014, com os quantitativos alterados conforme fl. 54 (transcritos para o Anexo III – Proposta e Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço), resultaram no montante de R\$ 1.168.800,00 (fls. 496/503).

#### Itens 11.11 a 11.14 e 11.18 – Documentos de Habilitação

Quanto à habilitação da vencedora dos itens 36 a 40 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/13, em atendimento aos artigos 27 a 33 da LF nº 8.666/93, verifica-se que foram apresentados os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica (subitem 11.2.1 do edital, fl. 72);
  - Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: fl. 225;
  - Alteração Contratual da Sociedade, registrada na Junta Comercial: fls. 266/269.
- Qualificação Econômico-Financeira (subitem 11.2.2 do edital, fls. 73/75);

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



- Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor de referência da CET conforme subitem 11.2.2.1 (fls. 271/281 e 283).
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício e declaração do contador: fls. 270/283;
- Índices de situação financeira (Liquidez Corrente = ou > 1,00; e Liquidez Geral = ou > 1,00): fls. 270, 276/277 e 282/283;
- Certidão Negativa de Concordata ou Falência expedida pelo Distribuidor Judicial: fl. 251.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 11.2.3 do edital, fls. 75/77);
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ): fl. 252;
  - Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal: fls. 253 e 259/260;
  - Documentos fiscais (CND, FGTS e tributos estaduais e municipais) válidos à época da sessão pública, em 03.02.14: fls. 254/257 e 261;
  - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e outras: fls. 262/265;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: fl. 258.
- Qualificação Técnica (subitem 11.2.4 do edital, fls. 77/80).
  - Atestados em nome da licitante, com fornecimento satisfatório anterior, no período de 6 meses, podendo ser usado a somatória de atestados, como mínimo de 30% da quantidade estimada (subitem 11.2.4.1 do edital, fls. 77/79). A empresa Passo Bom apresentou os atestados de fls. 245/247 e análise da CET às fls. 284/285, para os itens 36, 37, 38, 39 e 40.
  - Amostras, Relatório de Ensaios, Certificados de Aprovação – CA/ MTE e Análise de Amostras pela CET: fls. 227/229, 237/245, 248/249 (análise da CET) e 536/537.

### Itens 11.19 e 11.22 (Dos procedimentos da licitação e julgamento)

Na data prevista (dia 03.02.14, fl. 297), realizou-se a abertura da sessão pública. Às fls. 297/393vº, consta Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 36/2013, com a participação de 69 empresas (fls. 462/463).

Às fls. 462/467, a Ata de Abertura nº 015/14 traz síntese do Pregão Eletrônico nº 036/13, informando a classificação das empresas pelo melhor lance e/ou valor negociado.

Após análise da documentação pela Comissão de Licitação, para verificar a conformidade com o descrito no edital e o aceite pelas áreas competentes, foram habilitadas e contratadas para fornecer o objeto em exame, segundo os diversos itens, por meio de Ata de Registro de Preços, as 15 empresas a seguir relacionadas:

Tabela 3) Empresas Detentoras das Atas de Registro de Preços:

Empresas Habilitadas	Itens	Vr. Total R\$
1 - Mavaro Ind. e Com. de Prods. Químicos Ltda. - Ata de RP nº 06/2014	26, 27, 28, 29, 30, 31	94.871,34
2 - Passo Bom Equip. de Segurança Ind.e Com. - Ata de RP nº 07/2014	36, 37, 38, 39, 40	1.168.800,00
3 - Indústria de Equip. de Segurança Mac Ltda. - EPP - Ata de RP nº 08/2014	17, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 52	297.173,76
4 - Bragal Comércio e Serviços Ltda. - EPP- Ata de RP nº 09/2014	4, 22, 49, 53	22.471,80
5 - Ferimport Com. Repres.e Import. Ltda. - Ata de RP nº 10/2014	3, 7, 21, 50	24.825,00
6 - Bax Comércio de Equip. de Segurança Ltda. - ME - Ata de RP nº 11/2014	8, 9, 54	24.410,00
7 - Quatro por Quatro Comercial Ltda. - ME - Ata de RP nº 12/2014	43, 44	46.800,00
8 - Aparecido de Jesus Ribeiro - ME - Ata de RP nº 13/2014	20, 33	138.576,00
9 - Indústria e Comércio Elle Effe Ltda. - ME - Ata de RP nº 14/2014	2	5.796,60
10 - EBSX2 Confeções e Representações Ltda. - EPP- Ata de RP nº 15/2014	12	13.968,00
11 - Zigh Indústria e Com. Confeção Ltda. - Ata de RP nº 16/2014	23	15.012,00
12 - GHC Uniformes Profissionais Ltda. - EPP- Ata de RP nº 17/2014	24	6.400,68
13 - Confeções L.C. - EIRELI - EPP - Ata de RP nº 18/2014	41	27.720,00
14 - FNG Confeções Ltda. - EPP - Ata de RP nº 19/2014	42	2.380,80
15- Paimilhado Boots Indústria e Comércio Ltda. - Ata de RP nº 20/2014	32	565.068,00
<b>Total Adjudicado</b>	<b>42 itens</b>	<b>2.454.273,98</b>

Constou também da Ata de Abertura, à fl. 467, que restaram prejudicados os itens os itens 1, 5, 6, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 25, 51 e 55 (valor total de R\$ 238.134,84), devido à desclassificação/ inabilitação das empresas, e deserto o item 19 (no valor total de R\$ 2.943,72).

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



CLAUDIONOR GOES  
Assessor Técnico de Fiscalização

Conforme fl. 482, em 21.03.14, foi emitido o Despacho de Homologação do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/13, objeto do certame referente ao Registro de Preços, Itens 36, 37, 38, 39 e 40, à empresa Passo Bom Equipamentos de Segurança Indústria e Comércio Ltda.

Em 28.03.14, formalizou-se a Ata de RP nº 07/2014 (fls. 496/503), estabelecendo na cláusula nº 5, os preços unitários e quantidades da Ata de RP, de conformidade com a quantidade estimada no edital, Anexos III e IV, fls. 164/167 e 170/172, e na Proposta Comercial da empresa Passo Bom, fl. 232.

### CONCLUSÃO

Concluimos que a análise do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/13, objetivando o Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de EPIs e uniformes para motociclistas e ciclistas, para atender às necessidades da CET, sob o aspecto formal e legal, encontra-se **irregular**, tendo em vista os seguintes apontamentos:

1. Os quantitativos estimados para a licitação não se encontram justificados, em infringência ao art. 2º, incisos I e IX do DM nº 44.279/03 (**item 11.1**);
2. O Despacho de Autorização foi assinado somente pela Diretora Administrativa e Financeira, que não detém competência legal e estatutária, infringindo ao disposto no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 (**item 11.2**);

Tendo em vista que esse posicionamento é divergente do firmado pela CET e pela AJCE, estabelecendo-se um impasse, submetemos a decisão, no que tange a esta questão, ao critério de Vossa Excelência.

Em 05.08.14

  
**JOELMA YURI KOGA**  
Agente de Fiscalização

Acompanha o presente TC: Volume I.

21971418AL261A001-51

JYK/jyk



**CLAUDIONOR GOES**  
Técnico de Fiscalização

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

#### A) DADOS CADASTRAIS:

<b>1) Tipo / Número do Instrumento Contratual:</b> Contrato nº 031/14 (fls. 506/513)		<b>2) Processo Administrativo:</b> Exp. nº 0908/13	
<b>3) Unidade / Entidade Contratante:</b> Companhia de Engenharia de Tráfego - CET			
<b>4) Objeto da Contratação:</b> Fornecimento de abrigo de chuva, jaqueta e sobretudo, de nylon, itens 36, 37, 38, 39 e 40, da proposta comercial, para atender às necessidades da CET, conforme estabelecidos na Ata de RP nº 07/14 (fl. 507).			
<b>5) Origem da Contratação:</b>	<input type="checkbox"/> Licitação	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Ata de Registro de Preços:</b>	<input type="checkbox"/> Dispensa
	Nº: Pregão nº 36/13 Análise no TC nº: Neste TC	Nº: 007-14 Validade: 12 meses Análise no TC nº:	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
<b>6) Contratado:</b> Passo Bom Equipamentos de Segurança Indústria e Comércio Ltda. - EPP (fl. 507)			
<b>7) Valor da Contratação:</b> R\$ 853.380,00 (fl. 509)		<b>8) Vigência:</b> 12 m. a partir da assinatura, em 28.03.14 (fls. 507 e 513)	
<b>9) Índice de Reajuste Econômico:</b> Não há.			<b>10) Data Base:</b> 03.02.14 (fl. 509).

#### B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

<b>11) Datas dos Eventos:</b>	<b>Data:</b>	<b>Evidência às fls.:</b>
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	21.03.14	483
INSTRUMENTO CONTRATUAL	28.03.14	513
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	09.04.14	531

<b>12) Dotação Onerada:</b>			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor R\$	Fls.
Informação da GOCC	14.03.14	2.454.273,98	472

#### 13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

N.A.

#### C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

<b>14) Itens de Avaliação</b>	<b>16) Resultados</b>
<b>14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):</b>  <b>Vide item 11.1 do A. Continuação do Pregão de Registro de Preço nº 36/13 - Quantitativos não justificados, infringência ao art. 2º, incisos I e IX do DM nº 44.279/03 e art. 7º, § 4º da LF nº 8.666/93.</b>	Com infringências. <input type="checkbox"/> Folhas:
<b>14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).</b>	Não se aplica. <input type="checkbox"/> Folhas:
<b>14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):</b>	Não se aplica. <input type="checkbox"/> Folhas:



### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

<b>14.4</b> - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:
<b>14.5</b> - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:
<b>14.6</b> - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34). Não houve necessidade, pois o Pregão foi homologado em 21.03.14 (fl. 482) e a contratação da empresa ocorreu em 28.03.14 (fl. 513), em conformidade à Ata de RP nº 07/2014, também em 28.03.14 (fl. 496).	Sem infringências. Folhas: 482 e 513
<b>14.7</b> - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP. Sim. As quantidades e preços unitários estão de conformidade aos subitens 5.1.1 a 5.1.5 da Ata de RP (fls. 498 e 509).	Sem Infringências. Folhas: 498 e 509
<b>14.8</b> - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45). Vide observação.	Com infringências. Folhas: 483 e 513
<b>14.9</b> - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:
<b>14.10</b> - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). Foram apresentados os comprovantes de consulta relativa ao INSS, CADIN, certidão de Tributos Mobiliários, FGTS e débitos estaduais e federais.	Sem Infringências. Folhas: 261 e 486/489
<b>14.11</b> - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Não se aplica. Folhas:





569

CLAUDIONOR GOES  
Chefe de Fiscalização

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

<b>14.12</b> - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Não se aplica. Folhas:
<b>14.13</b> - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: 506/513
<b>14.14</b> - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: 513 e 531
<b>14.15</b> - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).  Apólice de Seguro garantia nº 53-0775-02-0088494, emitida por Potencial Seguradora S.A., valor de R\$ 42.669,00 (5% do valor do contrato), vigência de 28.03.14 a 24.09.14.	Sem infringências. Folhas: 510 e 517/528
<b>14.16</b> - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: 507
<b>14.17</b> - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
<b>14.18</b> - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
<b>14.19</b> - Verificar, no sistema RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: 540/556
<b>14.20</b> - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas:
Listagem nº 003/2014 de 14.03.14	



170

CLAUDENOR GOES  
Técnico de Fiscalização

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO**

**15) Observações:**

Item 14.8) O Despacho de Homologação e de Autorização da contratação (fls. 482/483) foram assinados pelo Diretora Administrativa e Financeira, que não detém competência legal e estatutária, infringindo o disposto no artigo 38, caput, da L.F. nº 8.666/93. A Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE já manifestou a respeito, opinando pela legalidade do Despacho de Autorização exarado, amparado pelo Estatuto Social da CET e Ato de Delegação de Competências. Tendo em vista que nosso posicionamento é divergente do firmado pela CET e pela AJCE, estabelecendo-se um impasse, submetemos a decisão, no que tange a esta questão, ao critério de Vossa Excelência Vide Anexo de Continuação, item 11.2.

**16) Conclusão:**

**Irregular, tendo em vista decorrer de licitação considerada irregular. Ainda, item 14.1- justificativa para quantitativos e item 14.8 - Despacho Homologação e de Autorização assinado pela Diretora Administrativa e Financeira, que não detém competência legal e estatutária, infringindo o art. 38, caput, da LF 8.666/93, questão que submetemos ao critério de Vossa Excelência.**

**17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:**

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
Itens 14.1 e 14.8	Jilmar Augustinho Tatto Secretário Municipal de Transportes	
Item 14.8	Maria Lucia Begalli Diretora Administrativa e Financeira	

**18) Analisado por:**

Joelma Yuri Koga-TC 824      21971418CO26RT002-14

**19) Revisado por:**



**Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Relator**

**Referência:** TC nº 72.002.197/14-18

**Interessado:** Companhia de Engenharia de Tráfego - CET  
Diversos

**Objeto:** Registro de Preços para Fornecimento de EPIs e Uniformes de  
Motociclistas e Ciclistas.

Trata o presente de Análise da Licitação – Pregão Eletrônico nº 036/2013 e do Contrato nº 031/14 (decorrente da Ata de Registro de Preços nº 07/14), celebrado para fornecimento de abrigo de chuva, jaqueta e sobretudo de nylon.


Em atendimento à Ordem de Serviço nº 2014.07136.2 (fl. 03), a Agente de Fiscalização designada apresentou o Relatório de Análise de Licitação na planilha de fls. 558/561, com Anexo de Continuação às fls. 562/566, concluindo pela **irregularidade** do Pregão Eletrônico nº 036/2013, conforme fl. 566.

Atendendo à Ordem de Serviço nº 2014.07140.2 (fl. 04), foi elaborado o Relatório de Análise de Contratação na planilha de fls. 567/570, concluindo pela **irregularidade** do Contrato nº 031/14, conforme registrado à fl. 570.

Diante dos Relatórios apresentados, que endossamos, submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 08.01.2015.

  
**Eng. CARLOS ALBERTO MARTINELLI**  
Equipes de Fiscalização e Controle 10  
Supervisor

  
**ARI DE SOEIRO ROCHA**  
Coordenador Chefe de Fiscalização e  
Controle V

Acompanha: Volume I.  
21971418AG26ST003-51

CONTRATO  
ECT/DR/SP  
X  
T.C.M.S.P.

PROTOCOLO GERAL  
15 JAN 2015  
CET

PREFERENCIAL

SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA 15 01/15  
Nome Titulo Reg. GEI nº  
Diva Regina Unadati  
Reg. CEI nº 8641-3  
Secretaria GSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
ISO 9001  
Gabinete da Presidência

Ofício SSG-GAB nº 7027/2015  
À Ilustríssimo Senhora  
**Maria de Fátima Sobral Belchior**  
Companhia de Engenharia de Tráfego  
R. Barão de Itapetininga, 18  
República

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RPC

Cód. 230 (Versão 01)

Papel para informação rubricado como folha nº 17 do Ofício SSG-GAB nº 7027/2015 – Processo TC nº 72.002.197.14-18, datado de 12.01.15, do TCM, ref. CET e Passo Bom Equipamentos de Segurança Indústria e Comércio Ltda. – EPP – Análise – Contrato nº 031/14, cujo objeto é o fornecimento de abrigo de chuva, jaqueta e sobretudo de nylon. – Pregão Eletrônico nº 36/13 - Expediente 0908/13.

Div. Rodrigo Ungari  
Reg. CET nº 3541-3  
Secretaria GSP

**CGP - Sr. Chefe de Gabinete,**

Encaminhamos o presente para as providências necessárias

**GSP, 15. 01.15**

  
**AMAURI SÉRGIO VIEIRA DA SILVA**  
**Respondendo pela Gerência de Suprimentos**

DR

Desp CGP papel inf.rubricado Of.nº 7027-15 TCM prov.neces.

Papel para informação rubricado como folha N.º 18

Do Of. TCM

(TID 13 105 214)

N.º 7027/15

Data 16/01/2015

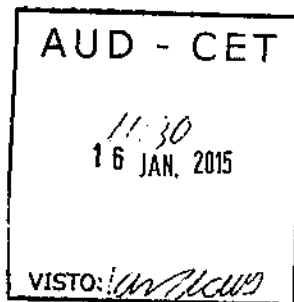
Assinatura *ML*  
*Adelino dos Reis*  
Reg. (CET) 35179-4  
Presidência

**AUD – Sr. Auditor,**

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências decorrentes.

PR, 16/01/15

  
**EDIMAR SILVA**  
Chefe de Gabinete



ES/CAV/AA